ALENTEJO 2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2020-12 de 2020-03-17, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código n.º **ALT20-04-2316-FEDER-000128** designada por **Requalificação dos edifícios das Instalações sanitárias públicas do Centro Histórico**, apresentada pelo Beneficiário **Município de Évora**, com o NIF n.º**504 828 576**, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-16-2018-07** PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO PI 6.5 (Adopção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído), a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio **sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos**, publicada pela **Portaria nº57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação**, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-16-2019-21 PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO** (6.5 - Adopção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído), ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

   a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

   b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

   c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

   d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

   e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

   f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

   g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;

m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI , quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias[1] após a assinatura do Termo de Aceitação;

[1] A preencher em conformidade com o Regulamento Específico aplicável.

v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias úteis[2] a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
   (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
   (ii) efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
   (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
   (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.

dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
   (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
   (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
   (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

ee) se tem perfeito conhecimento de que, qualquer alteração de titularidade da operação, independentemente do motivo ou situação que a determine, fica previamente sujeita a nova decisão a proferir pela Autoridade de Gestão, devendo a entidade que substitui a entidade titular inicial reunir todos os critérios de elegibilidade dos beneficiários (incluindo os definidos na regulamentação específica) e apresentar situação que lhe permita aceder aos apoios cofinanciados pelos FEEI, no que tange aos impedimentos e condicionamentos previstos nas regras gerais de aplicação dos PO financiados pelos FEEI;

ff) se tem perfeito conhecimento de que, a decisão favorável da Autoridade de Gestão relativamente à alteração de titularidade da operação, implica a assinatura do correspondente termo, do qual deverá constar o compromisso expresso de que a entidade cessionária aceita a titularidade da operação em causa e a operação oportunamente aceite pela entidade cedente, a quem sucede nos direitos, deveres e obrigações, assumindo a responsabilidade pela execução da operação, nas suas componentes física e financeira, bem como todos os deveres legalmente impostos às entidades titulares de pedidos de financiamento, nomeadamente como única responsável pela eventual reposição de verbas indevidamente recebidas ou não justificadas, incluindo as já reclamadas e ainda não restituídas.

---

[2] Sem prejuízo das datas de conclusão previstas para a operação e para o PO, o beneficiário deve apresentar o Relatório Final da operação e respetivos anexos, no prazo de 90 dias úteis decorridos após a conclusão física e financeira da operação.

É titular da conta aberta no Banco **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**, IBAN **PT50 0035 0297 00069402530 36**, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2020 / 3 / 31

O Responsável [1]

Presidente da Câmara Municipal de Évora

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

(1) Assinatura, preferencialmente por meios digitais, de quem tenha capacidade para obrigar a entidade e com poderes para o ato, através de assinatura digital qualificada que evidencie a qualidade do(s) signatário(s).

Caso não seja possível proceder à assinatura por meios digitais, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel, deverá(ão) ser reconhecida(s), na qualidade de legal(is) representante(s) do beneficiário e com poderes para o ato[3]. Tratando-se de organismos da Administração Pública, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel deve(m) ser efetuada(s) por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com identificação da qualidade em que intervém e aposição do carimbo da entidade beneficiária.

[3] O reconhecimento da assinatura deverá ser realizado por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados, solicitadores e câmaras de comércio e indústria, nos termos do n.º 1 do art.º 38.º do DL 76-A/2006 de 29 de março.

Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:
ALT20-04-2316-FEDER-000128

Designação da Operação:
Requalificação dos edifícios das Instalações sanitárias públicas do Centro Histórico

Beneficiário:
MUNICÍPIO DE ÉVORA

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente:	Roberto Pereira Grilo
Entidade:	Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)
Reunião da CD n.º:	ALT20-2020-12
Data:	2020-03-17
Decisão:	Aprovada
Parecer:	Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2020-12 de 2020-03-17.

Parecer do Secretário Técnico

Data:	16-03-2020 16:28
Nome:	Maria do Carmo Abelha Ricardo
Entidade:	Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)
Decisão:	Aprovação
Parecer:	Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data:	10-03-2020 16:43
Nome:	Roberto Pereira Grilo
Entidade:	Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)
Decisão:	Aprovada
Parecer:	Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2020-10 de 2020-03-10.

Parecer do Secretário Técnico

Data:	06-03-2020 10:58
Nome:	Maria do Carmo Abelha Ricardo
Entidade:	Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	De acordo com a análise realizada e o parecer da Coordenadora, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

Parecer do Coordenador

Data:	05-03-2020 19:42
Nome:	Ana Maria Abelha Prates
Entidade:	Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	Tendo em conta a análise efetuada, proponho superiormente a aprovação da candidatura.

Parecer do Coordenador do Organismo Intermédio

Data:	05-03-2020 16:01
Nome:	Manuel André Piteira Espenica
Entidade:	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (OI - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central)
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	Proponho a aprovação da candidatura.

Parecer do Técnico

Data:	05-03-2020 15:28
Nome:	Gisela Ascenso Vitorino
Entidade:	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (OI - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central)
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	O Município de Évora submeteu em 12/12/2018 no Balcão 2020 a candidatura ALT20-04-2316-FEDER-000128 Requalificação dos edifícios das Instalações sanitárias públicas do Centro Histórico (SCE) ao Aviso de Abertura de Concurso (AAC) ALT20-16-2018-07 PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 6.5 Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, (), na qual é o único beneficiário.

A operação proposta prevê a **remodelação e requalificação de duas das instalações sanitárias públicas do Centro Histórico de Évora**, cujos imóveis são propriedade e responsabilidade do Município - as I.S. sitas na Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre e as I.S. do Jardim Público, Parque Infantil Almeida Margiochi - ambos com idade superior a 30 anos, e que atualmente não cumprem a legislação em vigor para este tipo de equipamentos.

»»» Para as **instalações sanitárias do Jardim Público, Parque Infantil Almeida Margiochi**, é proposta a reformulação integral destas instalações, deslocalizando-as dentro do imóvel onde atualmente funcionam e criando umas novas IS para pessoas de mobilidade reduzida, IS para homens e para mulheres.
Os trabalhos a realizar, numa área total de 50,8 m2, incluirão alvenarias e paredes divisórias; revestimento de pavimentos, tetos e rodapés; caixilharias; equipamentos sanitários; redes de distribuição de águas e de esgotos; pinturas e instalações elétricas.
»»» Para as **instalações sanitárias sitas na Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre**, é proposta a restruturação e reorganização destas instalações, com melhoria das condições funcionais e higiénicas e alteração dos atuais acessos para evitar as entradas e saídas diretamente para a Rua Bernardo de Matos, que tem trânsito automóvel, o edifício passará a ter uma entrada geral a partir do Beco do Chantre para o acesso às 3 instalações sanitárias (para pessoas de mobilidade reduzida; para homens e para mulheres).
Os trabalhos a realizar, na totalidade da área do imóvel, 73,10 m2, incluirão demolições; alvenarias; betões e pré-fabricados; redes de distribuição de águas e de esgotos domésticos; revestimentos de paredes e de pavimentos; carpintarias e cantarias; instalações elétricas; pinturas e equipamento sanitários.

Os **objetivos** identificados para esta operação prendem-se com a reabilitação destes elementos edificados, tendo em vista o adequado desempenho, segurança funcional e construtiva destas infraestruturas essenciais, o que se confirma estar diretamente associado à melhoria do ambiente urbano. Tratam-se de objetivos diretamente associados à melhoria e qualificação do ambiente urbano através da revitalização do centro urbano, por via da reabilitação física do edificado destinado a equipamento de utilização coletiva, preconizados no artigo 119º do RE SEUR como objetivos específicos da PI 6.5.
De acordo com o já exposto em admissão, confirma-se o **enquadramento da candidatura nas tipologias** previstas no ponto 2.1 do AAC, PI 6.5 (6e) - Regeneração Urbana - PARU (artigo 121º do RE SEUR):
» A intervenção nas I.S. Bernardo Matos/Beco do Chantre corresponde, à tipologia prevista na alínea a)"Reabilitação integral de edifícios, nomeadamente destinados a habitação, equipamentos de utilização coletiva (...)"
» A intervenção nas I.S. Parque Infantil, é enquadrável na tipologia da alínea b), por se tratar de reabilitação de espaço público, associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há 5 anos ou menos, uma vez que a empreitada prevista recai apenas sobre parte do edifício e o espaço público envolvente foi objecto de requalificação em 2017.

A intervenção localiza-se no Centro Histórico de Évora, cidade que é um Centro Urbano de nível superior e como tal está enquadrada no Anexo 1 do Aviso para Centros Urbanos Estruturantes a que se refere o nº 2 do artigo 120º do RE SEUR, aprovado pela Portaria nº 57- B/2015, de 27 de Fevereiro.
A operação proposta está integrada na ARU do Centro Histórico, aprovada em Assembleia Municipal de 29/04/2016 e publicada na 2ª serie do DR n.º 101, de 25/05/2016, através do Aviso n.º 6630/2016, conforme aferido pelas plantas de localização que integram o processo.

O Município de Évora está previsto como **beneficiário** do presente AAC na alínea d) do nº 4 e na alínea b) do nº 1 do Artigo 122º do RE SEUR, estando integrado como promotor no Plano de Ação de Regeneração Urbana para o concelho de Évora inserido no PEDU de Évora, aprovado pela CD do PO do Alentejo 2020, contratualizado em 31/05/2016.

O **investimento total e elegível proposto e confirmado na presente análise técnica é de 94.938,97**, para uma única componente - "15 Edifícios- que integra as despesas relativas às duas empreitadas propostas:
- Empreitada de requalificação das instalações sanitárias do Jardim Público, Parque Infantil Almeida Margiochi com projeto de execução aprovado em RPC de 04/12/2019 e estimativa orçamental de 50.405,83 +IVA;
- Empreitada de remodelação das instalações sanitárias da Rua Bernardo Matos/Beco do Chantre com projeto de execução aprovado em RPC de 31/01/2018 e estimativa orçamental de 39.159,24 + IVA.
De acordo com o expresso na memória descritiva da candidatura, o promotor refere que "está em condições de lançar os procedimentos concursais logo que a presente candidatura seja aprovada e após assinatura do Termo de Aceitação", ambos com recurso a consulta prévia.

De acordo com Modelo de Gestão das infraestruturas previstas na candidatura remetido, o promotor confirma que no pós operação se mantem a gratuitidade da utilização de ambas as instalações sanitárias a requalificar, ou seja, que não há geração de quaisquer receitas associadas. Confirma igualmente que a manutenção e conservação destas instalações é feita pelo Município com recursos próprios - a sustentabilidade da operação é assegurada pelo orçamento municipal.

A presente operação consta da lista de projetos inscritos na PI 6.5 do PEDU de Évora, aprovado pela CD do PO do Alentejo 2020, contratualizado a 31/05/2016 e objeto de 2 alterações, a última das quais preconizada em Adenda assinada em 09/08/2017.
O FEDER solicitado em candidatura tem o montante de 80.698,12, valor este que se considera confirmado com a apreciação técnica realizada, e se verifica ser inferior ao previsto na referida Adenda.
O valor FEDER contratado para o total desta PI no âmbito do PEDU de Évora é de 6.525.081 e com a versão mais atualizada do Anexo IV previsto nos termos do AAC, o promotor propõe a atualização da calendarização dos Investimentos previstos, incluindo aqui a atualização da distribuição dos valores FEDER para cada uma das intervenções inscritas, garantindo o respeito pela dotação aprovada para esta P
Confirma-se assim a disponibilidade de dotação FEDER suficiente para garantir o financiamento da operação em análise, **pelo que se propõe a atribuição do montante FEDER apurado, com base na taxa máxima de 85%, no valor de 80.698,12**.

Verifica-se ainda que a **avaliação de mérito** efetuada apresenta uma pontuação de 3,20 superior ao limiar mínimo exigível (3,00) definido no ponto 9 do AAC.

Face ao exposto considera-se que **a candidatura reúne condições de aprovação, nos termos propostos.**

NOTA: A presente análise foi efetuada pela EAT da CIMAC ao abrigo do CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS de 28-12-2016 celebrado entre a Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2020 e a CIMAC no âmbito do PEDU do Évora.

Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:
ALT20-04-2316-FEDER-000128

Designação da Operação:
Requalificação dos edifícios das Instalações sanitárias públicas do Centro Histórico

Código do Aviso:
ALT20-16-2019-21

Eixo Prioritário:
Eixo 4 - Desenvolvimento urbano sustentável

Objetivo Temático:
Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética

Prioridade de Investimento:
A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

Tipologia de Intervenção:
Reabilitação urbana

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:
Os projectos técnicos de execução encontram-se aprovados:
O projecto de execução das Instalações Sanitárias na Rua Bernardo de Matos/ Beco do Chantre foi aprovado em Reunião Pública de Câmara de 31/01/2018 nas condições do Parecer da Direcção Regional de Cultura do Alentejo anexo à presente candidatura.
O projecto de execução das Instalações Sanitárias do Jardim Infantil Almeida Margiochi foi aprovado em Reunião Publica de Câmara de 4/12/2019 nas condições do Parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo anexo a presente Candidatura

Medidas de Publicidade:
Em todas as acções realizadas no âmbito desta operação será publicitada a entidade financiadora, de acordo com a legislação nacional e comunitária em vigor

Domínio de Intervenção:
Desenvolvimento e promoção de serviços públicos de turismo

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Inicio:
01-06-2020 0:00

Data Prevista de Conclusão:
31-12-2020 0:00

Natureza do Investimento

Designação:
Infra-estruturas

Com utilização económica:
Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
84113	Administração Local	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Sim		A operação proposta integra o PEDU de Évora, aprovado pela Comissão Diretiva do PO do Alentejo 2020 em 18/05/2016	
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

Articulação com planos e estratégias

S/N	Tipo	Código	Designação Beneficiário
Sim	PEDU	EIDT-99-2015-03-026	MUNICÍPIO DE ÉVORA

Enquadramento na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI):

Não Aplicável

Análise

Com a presente candidatura é proposta a remodelação e requalificação de duas das instalações sanitárias (I.S.) públicas do Centro Histórico de Évora, cujos imóveis são propriedade e responsabilidade do Município - as I.S. sitas na Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre e as I.S. do Jardim Público, Parque Infantil Almeida Margiochi - ambos com idade superior a 30 anos, e que atualmente não cumprem a legislação em vigor para este tipo de equipamentos.

»»» Para as **instalações sanitárias do Jardim Público, Parque Infantil Almeida Margiochi**, de ora em diante referidas como **I.S. Parque Infantil**, é proposta a reformulação integral destas instalações, deslocalizando-as dentro do imóvel onde atualmente funcionam e criando umas IS para pessoas de mobilidade reduzida, umas IS para homens (com 2 WC+ 2 urinóis) e umas IS para mulheres (com 3 WC).
Os trabalhos a realizar, numa área total de 50,8 m2, incluirão alvenarias e paredes divisórias; revestimento de pavimentos, tetos e rodapés; caixilharias; equipamentos sanitários; redes de distribuição de águas e de esgotos; pinturas e instalações elétricas.
»»» Para as **instalações sanitárias sitas na Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre**, de ora em diante referidas como **I.S. Bernardo Matos/Beco do Chantre**, é proposta a restruturação e reorganização destas instalações, com melhoria das condições funcionais e higiénicas e alteração dos atuais acessos para evitar as entradas e saídas diretamente para a Rua Bernardo de Matos, que tem trânsito automóvel, o edifício passará a ter uma entrada geral a partir do Beco do Chantre para o acesso às 3 instalações sanitárias (para pessoas de mobilidade reduzida; para homens, com 3 WC e para mulheres, também com 3 WC).
Os trabalhos a realizar, na totalidade da área do imóvel, 73,10 m2, incluirão demolições; alvenarias; betões e pré-fabricados; redes de distribuição de águas e de esgotos domésticos; revestimentos de paredes e de pavimentos; carpintarias e cantarias; instalações elétricas; pinturas e equipamento sanitários.

Os **objetivos** identificados para as intervenções propostas são a reabilitação destes elementos edificados, tendo em vista o adequado desempenho, segurança funcional e construtiva destas infraestruturas essenciais, o que se confirma estar diretamente associado à melhoria e qualificação do ambiente urbano, por via da reabilitação física do edificado destinado a equipamento de utilização coletiva, preconizados no artigo 119º do RE SEUR como objetivos específicos da PI 6.5.

A operação proposta está prevista no âmbito do **PEDU de Évora** - aprovado pela Comissão Directiva do PO do Alentejo 2020, contratualizado em 31/05/2016 e cuja versão atualmente em vigor está patente na Adenda assinada em 09/08/2017 - integra a lista de projetos inscritos na PI. 6.5 do referido PEDU e localiza-se na a **ARU do Centro Histórico**, aprovada em Assembleia Municipal de 29/04/2016 e publicada na 2ª serie do DR n.º 101, de 25/05/2016, através do Aviso n.º 6630/2016, conforme aferido pela planta de localização constante no processo.

De acordo com o já exposto em fase de admissão, confirma-se o **enquadramento da candidatura nas tipologias previstas** no ponto 2.1 do AAC, PI 6.5 (6e) - Regeneração Urbana - PARU (artigo 121º do RE SEUR):
» A intervenção nas I.S. Bernardo Matos/Beco do Chantre corresponde, à tipologia prevista na alínea a)"Reabilitação integral de edifícios, nomeadamente destinados a habitação, equipamentos de utilização coletiva (...)"
» A intervenção nas I.S. Parque Infantil, é enquadrável na tipologia b), por se tratar de reabilitação de espaço público, associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há 5 anos ou menos, uma vez que a empreitada prevista recai apenas sobre parte do edifício e o espaço público envolvente foi objecto de requalificação em 2017.

Sendo Évora um Centro Urbano de nível superior, está enquadrado no Anexo I do Aviso Centros Urbanos Estruturantes a que se refere o art. 66º no n.º2 e o art.º 120º do RE SEUR, aprovado pela Portaria nº 57- B/2015, de 27 de Fevereiro, na sua

atual redação. O Município de Évora está previsto como beneficiário na alínea a) do art. 67º do RE SEUR e na alínea d) do nº 4 do presente AAC.

O **prazo proposto para a execução da operação** - de 1/06/2020 a 31/12/2020 - perfaz uma duração de 7 meses, inferior a 24 meses contados a partir da previsível data do TA, cumprindo o disposto no ponto 12 do AAC.
A data de início 1/06/2020 proposta é a data prevista para a consignação das duas empreitadas e a de fim, 31/12/2020, é a data prevista para a conclusão da execução financeira da operação, de acordo com confirmado pelo promotor, com e-mails de 18/02/2020 e 3/03/2020. De acordo com cronograma da execução física remetido, a empreitada das IS do Jardim Infantil deverá ter a duração de 3 meses e a das IS Bernardo Matos/ Beco do Chantre deverá decorrer durante 4 meses.

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
504828576	MUNICÍPIO DE ÉVORA	100.00%	Sim

Descrição da Operação

Pretende a Câmara Municipal de Évora realizar uma intervenção nos sanitários públicos localizados na Rua Bernardo de Matos/ Beco do Chantre e no Jardim Infantil Almeida Margiochi. As instalações sanitárias da Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre apresentam grande desgaste devido a uma utilização muito intensa, dada a proximidade à Praça do Geraldo e às poucas alternativas existentes no centro histórico da cidade de Évora. As instalações sanitárias existente no Jardim Infantil Almeida Margiochi apresentam igualmente grande desgaste e desadequação às necessidades dos utentes do Jardim Infantil e visitantes e turistas da Cidade. Com base na memória descritiva do projecto de arquitectura a melhor solução foi deslocalizá-las para a antiga Casa do Guarda existente no mesmo Jardim.

Objetivos da Operação (informação utilizada para publicitação da operação)

Os objetivos gerais desta operação entroncam nos objetivos definidos no âmbito do PEDU de Évora para a Prioridade - Regeneração Urbana, designadamente: promover a refuncionalização e requalificação de áreas da Cidade dotadas de centralidade para dinamizar a atracção de investimento em novas actividades económicas em meio urbano e criar estímulos à regeneração urbana através de intervenções de valorização e qualificação urbana Objetivos específicos: Nas Instalações da Rua Bernardo de Matos / Beco do Chantre; - Melhorar as condições funcionais e higiénicas; - Melhorar os custos relativos à manutenção, aplicando-se materiais duráveis e resistentes; - Melhorar as condições de trabalho do vigilante municipal; - Centralizar os acessos, (mobilidade condicionada, instalações sanitárias para homens e instalações sanitárias para mulheres); - Serem inclusivas aos vários públicos; Nas Instalações do Jardim Infantil Almeida Margiochi: -Reformulação integral das instalações sanitárias existentes através da deslocalização para a designada Casa do Guarda; -Adaptação da antiga cozinha e despensa a instalações sanitárias para mulheres, de parte da sala a instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida (PMR) e do quarto a poente a instalações sanitárias para homens; -Instalação de divisórias de fácil limpeza e que também facilitem a limpeza geral das instalações; -Instalação de todos os acessórios e peças sanitárias; -Estabelecimento de condições adequadas de acesso e de utilização para as Pessoas de Mobilidade Reduzida e as crianças; -Atualização das placas sinalizadoras das instalações; -Instalação de iluminação de pavimento que obvie a presença do equipamento em utilização noturna ou extraordinária.

Resumo (informação utilizada para publicitação da operação)

Os projectos de requalificação das Instalação Sanitárias Públicas objecto da presente Candidatura - Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre e Jardim Público Almeida Margiochi visam melhorar as condições de acolhimento aos turistas, visitantes e munícipes, dada a sua centralidade e a proximidade com a principal rota turística dos visitantes de Évora

Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto

de acordo com o exposto pelo promotor:

"As instalações sanitárias existentes na Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre não têm sofrido obras de adaptação e renovação nos últimos anos e apresentam grande desgaste devido a uma utilização
muito intensa. A sua proximidade à Praça do Giraldo e as poucas opções existentes perto daquela zona obrigam a uma

utilização intensiva das mesmas. Para além disso as Instalações Sanitárias encontram-se desadequadas a utilização por pessoas com mobilidade condicionada.
Da mesma forma, as instalações sanitárias do Jardim Infantil sofreram apenas algumas obras nos últimos anos que não respondem às necessidades legais hoje existentes e mais uma vez estão desadequadas a utilização por pessoas com mobilidade condicionada.
Ambas as intervenções caminham no sentido de melhorar as condições de higiene, segurança e de acolhimento desses espaços"

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado
Edifícios	504828576	94938.97€	94938.97€	0.00€	0.00€
TOTAL:		**94938.97€**	**94938.97€**	**0.00€**	**0.00€**

Análise

O promotor prevê que a intervenção tenha um **custo total e elegível de 94.938,97 (c/ IVA)**, constituída por **uma componente: "15. Edifícios"** que integra as despesas relativas às duas empreitadas propostas:
- Empreitada de requalificação das instalações sanitárias do Jardim Público, Parque Infantil Almeida Margiochi com projeto de execução aprovado em RPC de 04/12/2019 e estimativa orçamental de 50.405,83 +IVA;
- Empreitada de remodelação das instalações sanitárias da Rua Bernardo Matos/Beco do Chantre com projeto de execução aprovado em RPC de 31/01/2018 e estimativa orçamental de 39.159,24 + IVA.

De acordo com o expresso na memória descritiva da candidatura, o promotor refere que "está em condições de lançar os procedimentos concursais logo que a presente candidatura seja aprovada e após assinatura do Termo de Aceitação", ambos com recurso a consulta prévia.

Considerando os normativos existentes sobre elegibilidade de despesas, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, elegibilidade do IVA, análise de cumprimento de Mercados Públicos, avaliação de Custos-Padrão (quando aplicável) e geração de receitas (quando aplicável) procedeu-se ao apuramento do investimento elegível da operação.

Do ponto de vista da sua **natureza** a despesa proposta é elegível e relaciona-se integralmente com a operação proposta: o investimento proposto enquadra-se na alínea c) do n.º1 do artigo 7º da Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro (do RE SEUR), na sua redação atual - "Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharias".

Relativamente à **elegibilidade temporal**, tendo por base o cronograma proposto para a operação, com início em 1/06/2020 e fim em 31/12/2020, considera-se que a realização do investimento respeita o período de elegibilidade temporal previsto no n.º 4 do artigo 15.º do DL 159/2014, de 27 de Outubro - tratam-se de despesas incorridas após 01/01/2014 e, de acordo com o Ponto 12 do AAC, no prazo máximo de 24 meses após a assinatura do TA, devendo esta condição ser confirmada em sede de análise de pedidos de pagamento.

No que se refere à **elegibilidade do IVA**, foi tido em conta o disposto no nº 12 do artigo 15º do DL nº. 159/2014, de 27 outubro, "não é despesa elegível o IVA recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário" e a Deliberação da CD do Alentejo 2020, de 14 de Setembro de 2015, na qual se estabelece que "o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito das operações aprovadas, apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afetação real e tendo em conta o tipo de atividade desenvolvida". Com a declaração remetida o Município de Évora (Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira) indica que "as atividades integrantes nesta operação não conferem direito a dedução". Assim, considerando que o Município de Évora está enquadrado no regime de IVA com afetação real para todos os bens desde 12/01/2009, que o IVA da operação não é recuperável e ainda que, face à gratituidade da utilização das infraestruturas intervencionadas, não há receitas nem IVA associado, deverá considerar-se o IVA como despesa elegível.

Para verificação do montante de despesas potencialmente elegíveis procedeu-se à análise dos dois projetos técnicos de execução e de cada uma das estimativas orçamentais (que fundamentarão o preço base do procedimento concursal a realizar e se encontram em anexo "Projetos Técnicos.zip"), considerando quer o artigo 7º e 124º do RE SEUR, quer o ponto 20 da "FAQ | Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - PEDU. De acordo com referido no ponto 20 da "**FAQ** | Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - PEDU", entre outros, não são elegíveis: i) as despesas com funcionamento, manutenção ou reparação ligadas à exploração de infraestruturas".

Relativamente ao **projeto técnico de execução para as I.S. do Parque Infantil** foi disponibilizada a estimativa orçamental estruturada em 10 capítulos de especialidades:
. Demolições - 621,03
. Alvenarias e paredes divisórias- 5 677,50
. Revestimento de pavimentos, tectos e rodapés - 7 635,54

. Caixilharias / serralharias - 1 511,00
. Equipamentos sanitários - 13 870,27
. Rede de distribuição de águas - 1 929,11
. Rede de distribuição de esgotos - 3 641,55
. Abertura de vão - 1 110,00
. Pinturas - 4 974,74
. Instalações eléctricas - 4 835,10
Total estimado = 50.405,83 + 6% IVA

No **projeto técnico de execução para as I.S. Bernardo Matos/Beco do Chantre** a estimativa orçamental está estruturada em 15 capítulos:
. Estaleiro - 2 520,00
. Demolições - 3 064,88
. Movimento de Terras - 158,36
. Betões e pré-fabricados - 3 533,34
. Alvenarias - 1 196,54
. Cantarias - 2 581,10
. Revestimento de paredes - 1 380,26
. Revestimento de pavimentos - 895,66
. Carpintarias - 2 328,96
. Pinturas - 5 341,25
. Rede de distribuição de esgotos domésticos - 956,43
. Rede de águas - 2 580,69
. Equipamentos sanitários - 6 587,43
. Diversos - 350,00
. Instalações eléctricas - 5 684,34
Total estimado = 39.159,24 + 6% IVA

Foi efetuada uma análise sumária ao conteúdo das estimativas apresentadas por capítulo para verificar genericamente a elegibilidade dos itens integrantes.
Confirma-se que nos capítulos relativos às redes de de água e de esgotos de ambas as empreitadas, estão previstos trabalhos no exterior das instalações a intervencionar. Não obstante, face ao descritivo e valores associados, e não dispensando a confirmação em fase de execução, considera-se que os mesmos não respeitam a manutenção ou reparação de infraestruturas e têm de facto uma relação direta com a operação, sendo assim passíveis de elegibilidade.
Não foram, nesta fase, identificados quaisquer outros custos potencialmente não elegíveis e também não foram detetadas menções a marcas comerciais sem a expressão "do tipo" ou "equivalente".
Face ao exposto, conclui-se que o investimento proposto, para ambas as empreitadas, é potencialmente elegível na sua totalidade.
Salvaguarda-se que, em sede de execução da operação, poderão ser identificadas despesas não passíveis de enquadramento em função das orientações e regulamentação nacional e comunitária aplicável, podendo ser a respetiva despesa considerada não elegível.

Não se procedeu à avaliação da elegibilidade de despesa em função de **custos-padrão**, pois não foram definidos custos-padrão para intervenções neste âmbito e o AAC não prevê a sua aplicação.
Assim sendo, o valor proposto é o resultante das despesas realizadas e dos procedimentos de concurso desenvolvidos e as despesas deverão ser comparticipadas até aos valores aqui considerados.

No que se refere ao cumprimento do disposto em matéria de **mercados públicos e concorrência**, "de acordo com o estipulado no ponto 7.2.2.2 do Manual de Procedimentos FEDER (exceto Sistema Incentivos) e ponto 2.2.3.4 da Designação do PO Alentejo, a verificação do cumprimento das regras da contratação para os contratos de valores inferiores aos limiares comunitários é efetuada, por amostragem, na fase de execução da operação em consonância com a apresentação da correspondente despesa em pedido de pagamento". Não foram verificados os procedimentos de contratação pública relativos a esta operação, uma vez que à data atual não foi iniciado nenhum dos dois procedimentos de consulta prévia previstos.
A elegibilidade das despesas fica assim condicionada à avaliação do cumprimento dos normativos em matéria de Mercados Públicos e Concorrência.

Sobre a **geração de receitas**, de acordo com esclarecimentos de 18/02/2020 foi apresentado o Modelo de Gestão das infraestruturas previstas na candidatura onde o promotor confirma que no pós operação se mantem a gratituidade da utilização de ambas as instalações sanitárias a requalificar, ou seja, que não há geração de quaiquer receitas associadas. Confirma ainda que a manutenção e conservação destes espaços é feita pelo Muncípio com recursos próprios - a sustentabilidade da operação é assegurada pelo orçamento municipal.

Face ao exposto, **confirma-se um Investimento Elegível de 94.938,97** (c/ IVA) para a presente operação, igual ao proposto em sede de candidatura.

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:
Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:
Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):
94938.97€

Operação Geradora de Receitas:
Não

Investimento não Elegível (2):
0.00€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):
0.00€

Investimento Elegível (4):
94938.97€

Taxa de Cofinanciamento:
85%

Contribuição Comunitaria:
80698.12€

Montante Máximo Elegível (9):
94938.97€

Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):
0.00€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):
0.00€

Financiamento Público Nacional:
14240.85€

Financiamento Privado:
0.00€

Orçamento do Estado:
0.00€

Autarquia Local:
14240.85€

Capítulo 50:
0.00€

Empresas Públicas:
0.00€

Capítulo 3:
0.00€

Orçamento Regional:
0.00€

Outras Fontes:
0.00€

Outras:
0.00€

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2020	80698.12€	14240.85€	94938.97€	94938.97€	0.00€	0.00€	94938.97€
TOTAL:	**80698.12€**	**14240.85€**	**94938.97€**	**94938.97€**	**0.00€**	**0.00€**	**94938.97€**

Inscrição em orçamento e plano de actividades

Com a candidatura foi enviado certificado da inscrição, em 2019, na rubrica orçamental 03.07010301 - Departamento de serviços operacionais - aquisição de bens de capital - investimentos-edifícios-instalação de serviços, o plano 09.8.1.0911 - PEDU - Regeneração Urbana e extrato do plano plurianual de Investimentos de 2019, onde, de acordo com o certificado, se inclui o projeto "Requalificação dos Edifícos das Instalações Sanitárias Públicas do Centro Histórico" com um investimento total previsto de 94 938,97. No Plano Plurianual apresentado constata-se que naquela rubrica está inscrito o montante total de 5.042.719, sendo que no PEDU aprovado, o montante de investimento público previsto é de 7.676.565,88.

Com esclarecimentos de 18/02/2020 foi apresentado **extrato do PPI 2020 e novo certificado da inscrição**, na rubrica orçamental 04.07010301 - Departamento de serviços operacionais - aquisição de bens de capital - investimentos-edifícios-instalação de serviços, o plano 09.8.1.0911 - PEDU - Regeneração Urbana onde, de acordo com o certificado, se inclui o projeto em análise com um investimento total previsto de 94.938,97 igual ao proposto. No certificado é também explicitado o compromisso de procederem às alterações orçamentais necessárias e são identificadas todas operações enquadradas nesta rubrica/projeto e respetivos valores afetos - constata-se que a totalidade do investimento previsto para estas operações é de 8.844.247 e que o montante inscrito é de 8.045.005.

Análise

De acordo com o já referido, de acordo com Modelo de Gestão das infraestruturas previstas na candidatura remetido, o promotor confirma que a manutenção e conservação das duas instalações sanitárias públicas, a intervencionar, é feita pelo Município com recursos próprios - a sustentabilidade da operação é assegurada pelo orçamento municipal.
Nos termos do artigo 61º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, confirma-se igualmente que não estamos perante uma operação geradora de receitas - o promotor confirma que no pós operação se mantem a gratituidade da utilização de ambas as instalações sanitárias a requalificar, ou seja, que **não há geração de quaisquer receitas associadas**.

De acordo com a análise técnica realizada no ponto Investimento, o Investimento Elegível apurado para a operação é de 94.938,97, incluindo IVA de 5%, a executar em 2020, conforme cronograma apresentado pelo promotor.

A presente intervenção em análise consta da lista de operações inscritas na PI 6.5 do PEDU de Évora, aprovado pela Comissão Directiva do PO do Alentejo 2020, contratualizado a 31/05/2016 e objeto de 2 alterações, a última das quais preconizada em Adenda assinada em 09/08/2017. Nesta Adenda o quadro de financiamento contratualizado previa para a operação "Requalificação dos edifícios das instalações sanitárias públicas do Centro Histórico" uma dotação FEDER de 127.500.
O FEDER solicitado em formulário de candidatura tem o montante de 80.698,12, valor este que se considera confirmado com a apreciação técnica realizada, e se verifica ser inferior ao previsto na referida Adenda.
O valor FEDER contratado para o total desta PI no âmbito do PEDU de Évora é de 6.525.081 e com a versão mais atualizada do Anexo IV previsto nos termos do AAC(*), o promotor propõe a atualização da calendarização dos Investimentos previstos, incluindo aqui a atualização da distribuição dos valores FEDER para cada uma das intervenções inscritas, garantindo o respeito pela dotação aprovada para esta PI.

(*) Com a candidatura foi apresentado o Mapa de Calendarização de Investimentos (Anexo IV _Calendarização_6.5_nov 2019) onde se verifica a existência de valores não conformes com os já aprovados para este promotor. Mas a 14/02/2020 foi remetida à CIMAC, no âmbito da análise de outra candidatura (ALT20-04-2316-FEDER-000127) a revisão/atualização desta calendarização, que já se encontra conforme: Anexo IV_Calendarizao_6.5_Fev2020_ref cand127.xls.

Assim, confirma-se a disponibilidade de dotação FEDER para garantir o financiamento da operação em análise.
Face ao exposto, **propõe-se a atribuição do montante FEDER solicitado e apurado, com base na taxa máxima de 85%, no valor de 80.698,12**.

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

A requalificação das duas instalações sanitárias públicas no Centro Histórico de Évora é um direto contributo para a melhoria das condições de acolhimento a turistas, visitantes e munícipes, criando as condições físicas e humanas necessárias à sua adequada receção e acolhimento.
Tendo em consideração a importante e crescente afluência turística a Évora, apresenta-se como muito relevante a melhoria das condições proporcionadas.
Também de acordo com o referido pelo promotor, acresce notar que no Centro Histórico, estão instalados os principais serviços públicos e a maior parte do comércio local pelo que mesmo aos Munícipes que diariamente o frequentam é importante ter disponíveis sanitários públicos modernos e adaptados a todos os públicos.
Face ao exposto, é expectável que esta intervenção contribua para para um impacto positivo na atividade turística e na iniciativa privada.

Ambiente

De acordo com o proposto pelo promotor, as intervenções propostas podem considerar-se "Ecologicamente corretas, economicamente viáveis, social e culturalmente aceites."
A reabilitação física dos edifícios objeto da intervenção contribui para a melhoria do ambiente urbano do Centro Histórico de Évora.

Igualdade de oportunidades

Com a requalificação das duas instalações sanitárias públicas no Centro Histórico de Évora estão abrangidas as necessárias adaptações dos edifícios com o estabelecimento de condições adequadas de acesso e de utilização para as Pessoas de Mobilidade Reduzida e crianças e, no caso das instalações da Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre incluída ainda a alteração dos acessos por forma a evitar as entradas e saídas diretamente para a Rua Bernardo de Matos (dotando o edifício de uma entrada geral de acesso às 3 instalações sanitárias tornará a sua utilização mais funcional e evitará conflitos entre os automóveis e os utilizadores).
Ambas as intervenções contribuem para a igualdade de oportunidades do potencial universo de utilizadores contando entre os seus objetivos o facto de tornar estas IS inclusivas aos vários públicos.

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

A intervenção tem enquadramento no **PARU de Évora, está prevista no âmbito do PEDU deste concelho**, aprovado pela Comissão Directiva do PO do Alentejo 2020 e contratualizado em 31/05/2016, objeto de uma 1.ª alteração a 22/08/2016 e alvo de uma nova alteração, consubstanciada em Adenda assinada em 09/08/2017, que se encontra atualmente em vigor.
A operação proposta está integrada na **ARU** do Centro Histórico, aprovada em Assembleia Municipal de 29/04/2016 e publicada na 2ª serie do DR n.º 101, de 25/05/2016, através do Aviso n.º 6630/2016, conforme aferido pelas plantas de localização que integram o processo.

Foram remetidas **informações técnicas** subscritas pelo Arqto. Paulo Esperança (Chefe da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da CM de Évora Gestão Urbanística), confirmando que os projetos técnicos de cada uma das duas intervenções propostas observam "as disposições estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão do território em vigor para o local (nomeadamente o Plano de Urbanização de Évora), do regime de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão dos resíduos de demolição e construção"; referindo ainda que as intervenções em causa não estão sujeitas a Avaliação de Impacte Ambiental e não carecem da realização de estudos arqueológicos, apenas o seu acompanhamento:
»» IS da Rua Bernardo Matos/Beco do Chantre - declaração datada de 06/02/2018;
»» IS do Jardim Infantil - declaração datada de 27/11/2019
Foram também apresentadas as respetivas Plantas de Condicionantes do Plano de Urbanização de Évora (PUE).

Com a candidatura foram também remetidos estes **Pareceres da Direção Regional da Cultura**:
»» Parecer Favorável Condicionado à intervenção nas IS da Rua Bernardo Matos/Beco do Chantre, por despacho da Diretora Regional de Cultura do Alentejo de 01/09/2017 e do Subdiretor-Geral da DGPC de 04/10/2017.
»» Parecer Favorável Condicionado à intervenção nas IS do Jardim Infantil, por despacho da Diretora Regional de Cultura do Alentejo de 27/12/2018.
Em ambos os pareceres a condicionante identificada diz respeito ao acompanhamento arqueológico da obra, com presença efetiva de um arqueólogo.
Uma vez que nas duas Notas Justificativas sobre a avaliação dos riscos associados à operação, ambas de 11/12/2019, o promotor refere que considerada a exigência de acompanhamento arqueológico resultante do Parecer Favorável Condicionado da DRCALENT, deverá ser contemplada a afetação de verbas que comportem os recursos necessários (neste caso humanos) a colmatar os riscos associados à existência de vestígios arqueológicos na área de incidência do projecto- no entanto as estimativas orçamentais apresentadas não contemplam quaisquer custos com este tipo de acompanhamento, e por isso foi solicitado e remetido (com mail de 18/02/2020) esclarecimento e declaração de compromisso de que o acompanhamento arqueológico das duas obras será assegurado por recursos internos do Município (técnicos de arqueologia, do Quadro de Pessoal).

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 ¤ (em 2012) para 3.595 ¤ (em 2020).

- Reduzir em 10% o consumo de energia elétrica doméstico, não doméstico (comércio e serviços) e público (iluminação das vias públicas e iluminação interior dos edifícios do Estado).

Contributo:
Atendendo aos objetivos da operação e aos impactos ao nível da dinamização económica local, já explicitados na análise de impactos sócio-económicos, considera-se que a operação terá um efeito positivo ao nível do contributo para Atenuar em 10% as assimetrias territoriais, ainda que nesta fase não seja possível a sua quantificação.

Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratato	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
R.06.05.01.E - Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano						
Resultado	1 a 10	80698.12	0	2	2023	
O.06.05.04.C - Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas						
Realização	M2	80698.12	0	123.9	2020	

Análise

Em formulário de candidatura e no Ponto IV da Memória Descritiva foram selecionados os seguintes indicadores e respetiva justificação:

Indicador de realização:
» Desenvolvimento Urbano: edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m2) - 185,60 m2 (a meta proposta corresponde às áreas brutas de construção dos dois edifícios a intervencionar: 68m2 nas IS da Rua Bernardo Matos + 117,6m2 nas IS do Jardim Infantil) para o ano alvo de 2021.
Uma vez que a operação tem data de conclusão em 2020, o ano alvo deverá ser esse. Por outro lado, considerados os esclarecimentos de 18/02/2020 este indicador deverá ter a meta de **123,90 m2** (= 50,8 + 73,1)
Os 50,8m2 são relativos às IS do Parque Infantil (parte da área total deste edifício, que é de 117,6 m2) e os 73,10 m2 são relativos à área total das IS da Rua Bernardo Matos (os 68 m2 são medidas menos precisas que constam da caderneta predial).

Indicador de resultado:
» Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano - 2, "alinhada com as metas definidas para o PEDU de Évora para o ano alvo 2023."

6.1

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

1.0 * ([0.2]0.20 + [1]0.20 + [0.5]0.10) + 1.0 * ([0.75]0.25 + [0.75]0.25) = 3.20

A - EFICÁCIA	
A1 - Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo	0.20
5 - A operação contribui para mais de 2 indicadores identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso) 3 - A operação contribui para 2 indicadores identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso) 1 - A operação contribui 1 ou nenhum indicador identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso)	1
A2 - Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano, devendo incidir em pelo menos um dos seguintes domínios: **a) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a fixação de pessoas na área em que se insere, seja através de habitação, seja através de atividades económicas, equipamentos ou serviços;** **b) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere;** **c) Dinamização do mercado de arrendamento urbano;** **d) Qualificação do conjunto urbano, nomeadamente valorização de bens imóveis classificados.**	1.00
5 - O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em 3 ou mais domínios. 3 - O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em dois domínios. 1 - O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide num domínio.	5
A3 - População residente diretamente beneficiada pela operação	0.50
5 - População residente Superior a 10.000 habitantes 3 - População residente entre 10.000 e 5.000 habitantes 1 - População residente Inferior ou igual a 4.900 habitantes	5

C - EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE	
C1 - Qualidade geral da operação avaliada através: **a)Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;** **b)Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;** **c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade**	0.75
5 - A operação demonstra uma elevada qualidade geral 3 - A operação demonstra uma média qualidade geral 1 - A operação demonstra uma reduzida qualidade geral	3
C2 - Valia energética, ambiental e visual da operação, avaliada através de: **a)Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana;** **b)Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos;** **c) Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere.** **d) Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado**	0.75
5 - A operação incide em 3 ou mais domínios 3 - A operação incide em 2 domínios 1 - A operação incide num domínio	3

Justificação

A1

No Aviso de Concurso e no Programa Operacional do Alentejo 2020 apenas foi definido um Indicador de Resultado, para esta PI., o qual foi selecionado pelo promotor.

A2

No documento de Análise de Mérito o promotor propõe o impacto direto em 2 domínios:

b) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere

"A melhoria das condições de funcionamento dos espaços beneficiados através da operação candidatada contribuirá para uma maior afluência de públicos (residentes e visitantes). Um melhor acolhimento aos turistas, visitantes e munícipes terá diretamente impacto positivo ao nível das atividades económicas de proximidade, designadamente do comércio local."

d) Qualificação do conjunto urbano, nomeadamente valorização de bens imóveis classificados.

- "(...) a melhoria das condições físicas e humanas de utilização desses edifícios contribuem para a qualificação do conjunto

urbano."
- "A execução da operação e dos trabalhos a realizar permitirá aumentar a vida útil dos edifícios intervencionados uma vez que atualmente se encontram bastante degradadas e completamente desatualizadas e desadequadas à legislação em vigor."
Não obstante, face ao contributo das intervenções sobre a atividade turística, considera-se existir também um impacto, ainda que indireto, sobre o domínio "a) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a fixação de pessoas na área em que se insere, seja através de habitação, seja através de atividades económicas, equipamentos ou serviços".

A3
"Dada a centralidade dos edifícios intervencionados pode afirmar-se que a operação candidatada beneficiará diretamente toda a população da cidade: de acordo com os dados apurados a partir dos Censos 2011, a população do perímetro urbano da cidade é de 42.233 habitantes."

C1
Os objectivos a atingir estão relacionados com os objectivos do Programa Operacional e com a Prioridade de Intervenção a que respeitam, sendo que nos parecem razoáveis os custos propostos e coerentes com as correspondentes intervenções (os custos baseiam-se nas estimativas orçamentais dos projetos aprovados). Não há evidências que permitam aferir o caráter inovador no que toca às soluções propostas no âmbito da sustentabilidade.

C2
De acordo com o proposto pelo promotor no documento da análise de mérito, a operação incide em 2 domínios:
c) Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere - A reabilitação física dos edifícios objeto da intervenção contribui para a melhoria do ambiente urbano do Centro Histórico de Évora.
d) Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado
- No exterior, as únicas alterações serão consequência da adaptação dos edifícios através do estabelecimento de condições adequadas de acesso e de utilização para as Pessoas de Mobilidade Reduzida e crianças e, no caso das instalações da Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre alterar os acessos por forma a evitar as entradas e saídas diretamente para a Rua Bernardo de Matos. Dotando o edifício de uma entrada geral de acesso às 3 instalações sanitárias tornará a sua utilização mais funcional e evitará conflitos entre os automóveis e os utilizadores.
Ambas as intervenções preveem a manutenção da linguagem arquitetónica dos edifícios existentes.

Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
_0128_Lista docs anexos.pdf	Lista docs anexos
0128_complementares.zip	Esclarecimentos e Elementos complementares

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	A intervenção candidatada, tem enquadramento no PARU de Évora, está prevista no âmbito do PEDU de Évora aprovado pela Comissão Diretiva do PO do Alentejo 2020 e contratualizado a 31/05/2016. A versão atualmente em vigor está patente na Adenda assinada em 09/08/2017, na sequência da operacionalização do acelerador de investimento municipal consubstanciado na Deliberação nº 21/2016, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação nº 6/2017, de 11 de janeiro de 2017, e da majoração que lhe foi atribuída. Da lista de operações inscritas na PI 6.5 consta a operação "Requalificação dos edifícios das instalações sanitárias públicas do Centro Histórico" com um investimento público previsto de 150.000 e um FEDER de 127.500 (taxa de 85%). No ponto I da MD é referido que a operação se enquadra na tipologia prevista na alínea a) da PI 6.5 (6e) - Regeneração Urbana - PARU (art.121º do RE SEUR) e identificada no ponto 2.1 do AAC: Reabilitação integral de edifícios, nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2, determinado nos termos do estabelecido pelo DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. O alvo desta operação são dois espaços distintos: - Instalações Sanitárias Públicas - Rua Bernardo de Matos/Beco do Chantre (imóvel com idade superior a 30 anos, conforme confimado e mail de 18/02/2020) e - Instalações Sanitárias Públicas - Jardim Público - Parque Infantil Almeida Margiochi (edifício com mais de 30 anos, cuja aquisição por doação data de 1965). Conforme descrito na MD dos projetos de arquitetura (e MD da candidatura) as duas intervenções respeitam à remodelação de instalações que atualmente não cumprem a legislação em vigor para este tipo de equipamentos e não há alteração de utilização - instalações sanitárias públicas. Sobre o enquadramento proposto, com esclarecimentos apresentados a 18/02/2020, considera-se que a 1.ª intervenção é efetivamente da tipologia a) mas a 2.ª é enquadrável na tipologia b), com reabilitação de espaço público, associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há 5 anos ou menos uma vez que a empreitada prevista recai apenas sobre parte do edifício (não integral) e o espaço público envolvente foi objecto de requalificação em 2017.
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	considerados os elementos complemetares remetidos em e-mail de 18/02/2020

Critérios específicos de elegibilidade

Prioridade investimento 6.5: Artigo 5.º do RE SEUR

a) - Respeitem as tipologias de operações previstas no presente regulamento.	Sim	Considerados os elementos complementares e atendendo a que a operação: »Incide sobre a reabilitação de dois edifícios destinados à utilização coletiva com mais de 30 anos; » ambos têm enquadramento no PARU de Évora, localizando-se na ARU do Centro Histórico; » se integra na lista de operações previstas para a PI 6.5 do PEDU de Évora. Considera-se que a 1.ª intervenção (IS da Rua Bernardo Matos/Beco do Chantre), que prevê a reabilitação integral de todo o edifício, é efetivamente da tipologia a)do número 1 do artigo 121º do RE SEUR, mas a 2.ª (IS do Jardim Infantil) é enquadrável na tipologia b), com reabilitação de espaço público, associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há 5 anos ou menos uma vez que a empreitada prevista recai apenas sobre parte do edifício (não integral) e o espaço público envolvente foi objecto de requalificação em 2017.
b) - Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no presente regulamento.	Sim	Os objetivos identificados para esta operação prendem-se com a requalificação dos espaços de Instalações Sanitárias Públicas sitas na Rua Bernado de Matos/Beco do Chantre e no Jardim Público Almeida Margiochi, com vista a melhorar as condições de acolhimento aos turistas, visitantes e munícipes, melhorar as condições funcionais e higiénicas das instalações sanitárias públicas e tornar estas instalações inclusivas aos vários públicos (masculino, feminino, pessoas com mobilidade condicionada e com crianças pequenas). Considera-se assim que a operação visa a prossecução dos objetivos específicos da PI 6.5 definidos no artigo 119º do RE SEUR.
c) - Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável.	Sim	A intervenção tem enquadramento no PARU de Évora, está prevista no âmbito do PEDU deste concelho, aprovado pela Comissão Directiva do PO do Alentejo 2020 e contratualizado em 31/05/2016, objeto de uma 1.ª alteração a 22/08/2016 e alvo de uma nova alteração, consubstanciada em Adenda assinada em 09/08/2017, que se encontra atualmente em vigor. Localiza-se na ARU do Centro Histórico, aprovada em Assembleia Municipal de 29/04/2016 e publicada na 2ª serie do DR n.º 101, de 25/05/2016, através do Aviso n.º 6630/2016. Conforme consta das informações técnicas do serviço competente, a operação respeita as normas legais e regulamentares constantes do Plano de Urbanização de Évora.
d) - Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos avisos para a apresentação de candidaturas.	Sim	A operação é composta pela realização de duas empreitadas, cujos projetos técnicos de execução foram aprovados em Reunião Pública de Câmara de 31/01/2018 e 04/12/2019. É ainda referido na pág. 12 da MD que " a Câmara Municipal de Évora está em condições de lançar os procedimentos concursais logo que a presente candidatura seja aprovada e após assinatura do Termo de Aceitação." Na calendarização fisíca da operação, estão previstos os lançamentos dos procedimentos concursais até 30/04/2020, após a assinatura do Termo de Aceitação, que perspetivam que ocorra até 31 de março de 2020. Assim, está demonstrado o grau de maturidade definido na alínea g) do ponto 6.2 do AAC.
e) - Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação.	Sim	Justificado na Memória Descritiva da Candidatura.

f) - Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável.	Sim	Com a candidatura foram remetidos dois pareceres, um por cada um dos edifícios a intervir. »» IS da Rua Bernardo Matos/Beco do Chantre - Parecer Favorável Condicionado, por despacho da Diretora Regional de Cultura do Alentejo de 01/09/2017 e do Subdiretor-Geral da DGPC de 04/10/2017. »» IS do Jardim Infantil - Parecer Favorável Condicionado, por despacho da Diretora Regional de Cultura do Alentejo de 27/12/2018. »» Uma vez que em ambas as notas a condicionante identificada diz respeito ao acompanhamento arqueológico da obra, com presença efetiva de um arqueólogo (nas IS do Parque Infantil é mesmo exigência resultante do Parecer Favorável Condicionado da DRCALENT - deverá ser contemplada a afetação de verbas que comportem os recursos necessários (neste caso humanos) a colmatar os riscos associados à existência de vestígios arqueológicos na área de incidência do projecto) e as estimativas orçamentais apresentadas não contemplam quaisquer custos com este tipo de acompanhamento, foi solicitado esclarecimento ao promotor. Com e-mail de 18/02/2020 o promotor remeteu declaração, datada de 13/02 e subscrita pelo Chefe de Divisão de Cultura e Património, com o compromisso de garantir que aquele acompanhamento será assegurado exclusivamente por recursos internos.
g) - Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira.	Sim	De acordo com o ponto V da Memória Descritiva e, conforme inscrito em formulário de candidatura, a operação é composta por uma única componente de investimento 15. "Edifícios" com um custo total e elegível proposto de 94.938,97 (89.565,07 + 6%IVA) - que corresponde à soma das estimativas orçamentais das empreitadas apresentadas com os projetos de execução. - Projeto de execução das instalações sanitárias da Rua Bernardo Matos/Beco do Chantre - aprovado em RPC de 31/01/2018, com um custo estimado em 39.159,24 + IVA; e - Projeto de execução das instalações sanitárias do Jardim Infantil - aprovado em RPC de 04/12/2019, com um custo estimado em 50.405,83 +IVA.

h) - Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.	Sim	Em formulário de candidatura e no Ponto IV da Memória Descritiva foram selecionados os seguintes indicadores e respetiva justificação: Indicador de realização: » Desenvolvimento Urbano: edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m2) - 185,60 m2 (a meta proposta corresponde às áreas brutas de construção dos dois edifícios a intervencionar: 68m2 nas IS da Rua Bernardo Matos + 117,6m2 nas IS do Jardim Infantil) para o ano alvo de 2021. Uma vez que a operação tem data de conclusão em 2020, o ano alvo deverá ser esse. Por outro lado, considerados os esclarecimentos de 18/02/2020 este indicador deverá ter a meta de 123,90 m2 (= 50,8 + 73,1) Os 50,8m2 são relativos às IS do Parque Infantil (parte da área total deste edifício, que é de 117,6 m2) e os 73,10 m2 são relativos à área total das IS da Rua Bernardo Matos (os 68 m2 são medidas menos precisas que constam da caderneta predial). Indicador de resultado: » Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano - 2, "alinhada com as metas definidas para o PEDU de Évora para o ano alvo 2023."
i) - Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento.	Sim	No que toca à sustentabilidade da operação e, conforme indicado no ponto V da memória descritiva: "A sustentabilidade dos imóveis aqui propostos para intervenção encontra-se assegurada pelo Município de Évora, nomeadamente através da afetação de recursos humanos e financeiros para a sua manutenção e disponibilização do propósito principal Melhorar o acolhimento aos visitantes, turistas e munícipes de Évora." A sustentabilidade da operação é assegurada pelo orçamento municipal. Com esclarecimentos de 18/02/2020 foi apresentado o Modelo de Gestão das infraestruturas previstas na candidatura onde o promotor confirma que no pós operação se mantem a gratituidade da utilização de ambas as instalações sanitárias a requalificar, ou seja, que não há geração de quaiquer receitas associadas.
k) - No caso dos projetos geradores de receitas, demonstrem o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.	Sim	Assim, não estamos perante uma operação geradora de receitas: no pós operação mantem-se a gratituidade da utilização de ambas as instalações sanitárias a requalificar, ou seja, que não há geração de quaisquer receitas associadas.
l) - Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.	Sim	Ponto VI da memória descritiva "No decurso da implementação da operação, a Câmara Municipal de Évora prevê desenvolver um Plano de Comunicação que garante a informação e divulgação de indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, evidenciando deste modo, o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro)."
m) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.
o) - Evidenciem o cumprimento das disposições em matéria de Auxílios de Estado, se aplicável.	N/A	

Critérios definidos no Aviso

a) - Estarem inscritas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) aprovado na componente do PARU;	Sim	A intervenção candidatada está inscrita na lista de operações do PEDU aprovado, na PI 6.5, com a denominação "Requalificação dos edificios das instalações sanitárias públicas do Centro Histórico".
b) - Apresentação da atualização da calendarização detalhada dos investimentos a realizar em cada uma das operações que integram o Plano (PARU);	Sim	Remetido com a candidatura Mapa de Calendarização de Investimentos Anexo IV _Calendarização_6.5_nov 2019 onde se verifica a existência de valores não conformes com os já aprovados para este promotor. Remetida à CIMAC a 14/02/2020 no âmbito da análise de outra candidatura (ALT20-04-2316-FEDER-000127) a revisão/atualização desta calendarização, já conforme: Anexo IV Calendarizao_6.5_Fev2020_ref cand127.xls.
c) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;	Sim	Em memória descritiva e projeto de execução.
d) - Nos projetos em parceria, apenas são suscetíveis de apoio os projetos suportados num acordo entre todos os parceiros, que identifiquem um líder para a operação, as atividades respeitantes a cada parceiro, o respetivo orçamento individualizado, o orçamento global, os indicadores de realização e resultados por beneficiário;	N/A	
e) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação;	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.
f) - Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo II;	Sim	Conforme documentação que consta do processo.
g.i.) - Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento, de acordo com a Deliberação nº. 20/2016 da CIC, de 2 novembro de 2016: No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do anteprojeto de execução, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal, no prazo máximo de 60 dias após a contratação do apoio do Portugal 2020, nos termos da Deliberação da CIC n.º 20/2016, de 2 de novembro de 2016, quando o promotor seja uma entidade da administração local;	Sim	A operação é composta pela realização de duas empreitadas, cujos projetos técnicos de execução foram aprovados em Reunião Pública de Câmara de 31/01/2018 e 04/12/2019. É ainda referido na pág. 12 da MD que " a Câmara Municipal de Évora está em condições de lançar os procedimentos cconcursais logo que a presente candidatura seja aprovada e após assinatura do Termo de Aceitação." Na calendarização fisíca da operação, estão previstos os lançamentos dos procedimentos concursais até 30/04/2020, após a assinatura do Termo de Aceitação, que perspetivam que ocorra até 31 de março de 2020. Assim, está demonstrado o grau de maturidade definido na alínea g) do ponto 6.2 do AAC.
g.ii.) - Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento, de acordo com a Deliberação nº. 20/2016 da CIC, de 2 novembro de 2016: Nos restantes casos, comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento;	N/A	idem

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Évora é um Centro Urbano de nível superior e como tal está identificado no Anexo I do AAC como Centros Urbanos Estruturantes a que se refere o nº 2 do artigo 120º do RE Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR), aprovado pela Portaria nº 57- B/2015, de 27 de Fevereiro. O Município de Évora está previsto como beneficiário na alínea b) do nº 1 do Artigo 122º, do RE SEUR, e na alínea b) do nº 3 do presente aviso de Concurso.

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

i) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	Trata-se de autarquia local, cuja atividade se encontra enquadrada pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
ii) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Confirmada a situação regularizada com verificação em SIPGOA 2020 a 30/01/2020: » consulta à AT em 20/01/2020, válida até 20/07/2020 - Não tem dívidas; » Consulta à SS em 04/11/2019, válida até 04/05/2020 - Não tem dívidas.
iii) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	O Município de Évora desenvolve a sua actividade na área geográfica de intervenção do ALENTEJO 2020 e é o proprietário dos dois imóveis alvo de intervenção, de acordo com as cadernetas prediais e registos na conservatória remetidos.
iv) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	De acordo com declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.
v) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Consulta ao SIGPOA 2020, em 30/01/2020, indica que a entidade não tem dívidas aos FEEI (código M). Declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.

vi) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Com a candidatura foi enviado certificado da inscrição, em 2019, na rubrica orçamental 03.07010301 - Departamento de serviços operacionais - aquisição de bens de capital - investimentos-edifícios-instalação de serviços, o plano 09.8.1.0911 - PEDU - Regeneração Urbana e extrato do plano plurianual de Investimentos de 2019, onde, de acordo com o certificado, se inclui o projeto "Requalificação dos Edifícos das Instalações Sanitárias Públicas do Centro Histórico" com um investimento total previsto de 94 938,97. No Plano Plurianual apresentado constata-se que naquela rubrica está inscrito o montante total de 5.042.719, sendo que no PEDU aprovado, o montante de investimento público previsto é de 7.676.565,88. Com esclarecimentos de 18/02/2020 foi apresentado extrato do PPI 2020 e novo certificado da inscrição, na rubrica orçamental 04.07010301 - Departamento de serviços operacionais - aquisição de bens de capital - investimentos-edifícios-instalação de serviços, o plano 09.8.1.0911 - PEDU - Regeneração Urbana onde, de acordo com o certificado, se inclui o projeto em análise com um investimento total previsto de 94.938,97 igual ao proposto. No certificado é também explicitado o compromisso de procederem às alterações orçamentais necessárias e são identificadas todas operações enquadradas nesta rubrica/projeto e respetivos valores afetos - constata-se que a totalidade do investimento previsto para estas operações é de 8.844.247 e que o montante inscrito é de 8.045.005. Considerando que os procedimentos de contratação pública das empreitadas não foram iniciados e que a verba definida em PPI para o ano de 2020, é suficiente para fazer face ao investimento proposto para esta candidatura - considera-se comprovada a inscrição.
vii) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.
viii) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.
Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)		
i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.
Critérios definidos no Aviso		
a) - Os beneficiários identificados no número 4 têm de se encontrar integrados nos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano Sustentável (PEDUS) aprovados.	Sim	Évora é um Centro Urbano de nível superior e como tal está identificado no Anexo I do AAC como Centros Urbanos Estruturantes a que se refere o nº 2 do artigo 120º do Regulamento Específico Domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos (RE SEUR), aprovado pela Portaria nº 57- B/2015, de 27 de Fevereiro. O Município de Évora está previsto como beneficiário na alínea b) do nº 1 do Artigo 122º, do RE SEUR, e na alínea b) do nº 3 do presente aviso de Concurso.

Critérios específicos de elegibilidade

Art.º 6.º do RE SEUR

a) - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação, caso a candidatura seja aprovada.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, datada de 02/12/2019.

Checklist da documentação

Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	